



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Processo nº: 01/2018.

Chamamento Público nº: 01/2018 (Lei nº 13.019/14).

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA BANANICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAMENTO DE CRITÉRIOS, SUA METODOLOGIA E PONTUAÇÃO, CONFORME EDITAL.

No dia 17 de agosto de 2018, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se a comissão de seleção, composta pelo Sr. JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo junto à Secretaria de Administração, matrícula nº 234863/01, a Sra. MARCIA CRISTINA MENDES, Chefe de Gabinete, com função comissionada e a Sra. JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST, Secretária de Saúde, servidora efetiva, matrícula nº 374302, com função comissionada, a fim de deliberar acerca do subitem 6.13 do edital, em consonância com a Lei nº 13.019/14. Na sequência dos atos inerentes a esta comissão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pela Associação dos Bananicultores do Município de Luiz Alves – ABLA, em razão do edital, e constantes na ata anterior, sendo que os mesmos foram ratificados como condizentes ao instrumento convocatório e Ata da Sessão Pública, datada de 10 de agosto de 2018. Neste sentido, a comissão de seleção, procedeu com o julgamento dos critérios, as suas metodologias e a pontuações constantes no subitem 6.13. A comissão de seleção avaliou a proposta da Associação dos Bananicultores do Município de Luiz Alves – ABLA e constatou que a mesma apresentou pontuação máxima em relação aos critérios consubstanciados, fazendo, apenas a ressalva que, a referida entidade na sua MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL expõe de forma mais detalhada as características que compõe estes critérios de julgamento, ensejando o grau pleno de atendimento e o grau pleno de capacidade técnico-operacional para a formalização desta parceria, conforme preceitua a legislação. No tocante a esta comissão de seleção, e certa da legalidade de seus atos, atinentes ao interesse público e a Lei nº 13.019/14, declara-se como habilitada a Associação dos Bananicultores do Município de Luiz Alves – ABLA para fins de CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA BANANICULTURA e encaminhando para que seja formalizado o Termo de Fomento, dentro do que estipula o art. 38 da referida lei. Dê-se ciência. Nada mais, encerra-se a sessão.

Luiz Alves, 17 de agosto de 2018.

JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS _____

MARCIA CRISTINA MENDES _____

JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST _____